

**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC.

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, o Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, apresentando está, documentos que comprovam possuir tal contratação.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, invalidade de competição, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

A razão da contratação deve-se a necessidade do atendimento do SIAFIC, conforme elencado nos autos do processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total global dos sistemas é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação	MÊS/SERV	12	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br

Subst



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE					
Total					R\$ 28.020,00

No entanto após pesquisas de mercado feitas pela Administração, chegou-se ao orçamento básico apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

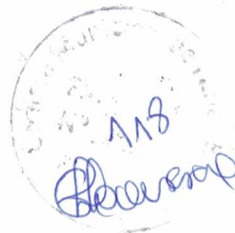
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, a Sra. LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.**

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br

JPint



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

BRITO/CE, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

FARIAS BRITO/CE, 14 de julho de 2025.

Luis Humberto B. Duarte

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

EXTRATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em cumprimento com a Lei de Licitações, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE. **Favorecido(a):** S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. Valor total é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Agente de Contratação.

Data: 14 de julho de 2025.

Luis Humberto B. Duarte

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Agente de Contratação

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br



120
Bairrada

**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 2025.07.14.01

O Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 14.133/21**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, em favor da empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, a importância de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.


Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

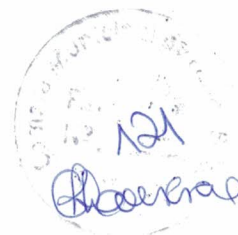
Ciência aos interessados.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE - Estado do Ceará, 14 de julho de 2025.



JOAO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

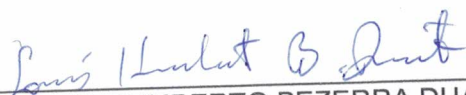


**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, o Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparencia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE. **Favorecido (a):** S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. Valor total é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Data: 14 de julho de 2025.



LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2025.07.14.01, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0056484-5) – 1ª Turma.

FARIAS BRITO/CE, 14 de julho de 2025.



LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01
Empresa/Profissional: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CNPJ: 35.055.771/0001-60
Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - FORTALEZA - CE - CEP: 60.040-630

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, por intermédio da(o) do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao processo licitatório na modalidade: Procedimento Administrativo - Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

O representante da(o) empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

FARIAS BRITO/CE, 15 DE JULHO DE 2025.

JOAO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Recebido em: 15/07/2025.

Ciente: SAMOEL MOREIRA
Nome: DE HOLANDA
CPF: JUNIOR:37790013300
00

Assinado de forma digital
por SAMOEL MOREIRA DE
HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2025.07.15 11:32:28
-03'00'

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

CONTRATO N°2025.07.14.01-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO/CE E A EMPRESA: **S & S
INFORMATICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNIC LTDA**, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará – CEP 63.185-000, **inscrito no CNPJ N° 05.619.796/0001-89**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/Ce - PODER LEGISLATIVO , Sr. JOAO FERREIRA DE ALENCAR, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.055.771/0001-60, situada na R DOUTOR JOSE VITOR, 108 - FATIMA - FORTALEZA - CE - CEP: 60.040-630, neste ato representado pelo o Sr.SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, portador do CPF n° **377.900.133-00**, apenas denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal n° 14.133/21 (Art. 74, inciso I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

**Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais),

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE	MÊS/SERV	12	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00
	Total				R\$ 28.020,00

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, sendo pago mensalmente.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUCAO

5.2 – O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 105 a 107 e incisos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.40.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.

7.8 - Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado da Lei nº 14.133/21.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 10.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15013. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 –O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo, e conforme Lei Federal. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de FARIAS BRITO/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FARIAS BRITO/Ce, 15 DE JULHO DE 2025.

JOAO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

CONTRATANTE SAMOEL MOREIRA
DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300

Assinado de forma digital por
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2025.07.15 11:33:33 -03'00'

SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR

CPF Nº 377.900.133-00

**S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

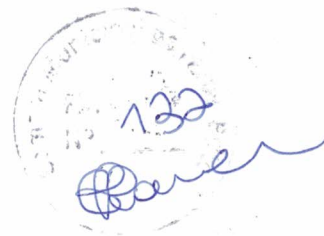
**Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

01) _____
CPF 022.167.453-84

02) Flaunercy _____
CPF 005.689.128-46



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

EXTRATO DO CONTRATO

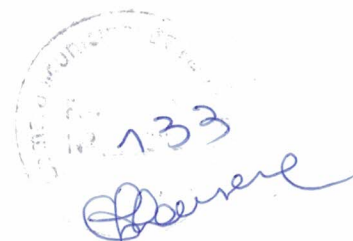
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.14.01 (Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21). **Partes:** A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE e a empresa: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE. **Valor do Show:** O valor total é de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.40.00. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses. **Signatário:** JOAO FERREIRA DE ALENCAR -Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE e SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR (representante legal).

FARIAS BRITO-Ce, 15 DE JULHO DE 2025.



LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

Rua Independência, 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará.
CEP: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1231. www.fariasbrito.ce.leg.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o **EXTRATO DO CONTRATO** referente à Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2025.07.14.01, voltado para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em favor da empresa: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0056484-5) – 1ª Turma.

FARIAS BRITO/CE, 15 DE JULHO DE 2025.

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

DE ACORDO:

JOAO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.